

## **EDITAL Nº 007/2020, de 16 de outubro de 2020.**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCURSO E PREMIAÇÃO DE VÍDEOS AMADORES A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para concurso e premiação de vídeos amadores que será realizado no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, o concurso e premiação de vídeos amadores, produzidos com utilização de smartphone ou similar, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente em cada categoria, a ser realizado no município de Altinho, com exposição das obras vencedoras nas redes sociais dos proponentes e da Prefeitura Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão premiados 03 (três) vídeos amadores e autorais, inéditos ou não, sendo 01 prêmio de R\$ 1.500,00 para o primeiro colocado; 01 prêmio de R\$ 1.000,00 para o segundo colocado; e 01 prêmio de R\$ 500,00 para o terceiro colocado; importando o presente Edital no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

1.3. A temática central do concurso é “Altinho e suas tradições” e os vídeos deverão ter no mínimo 01 (um) e no máximo (02) dois minutos.

1.4. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	16/10/2020
Inscrições	16 a 27/10/2020
Análise documental	28 a 29/10/2020
Diligência documental	30/10 a 04/11/2020
Seleção das propostas	05 a 06/11/2020
Publicação dos resultados	06/11/2020
Depósito dos prêmios	09 a 11/11/2020
Período de veiculação	12/11 a 31/12/2020

### **2. DO PÚBLICO ALVO E FORMATOS PARA A PREMIAÇÃO**

2.1. Serão premiadas pessoas físicas, naturais ou residentes no município, com inscrição de vídeos nos formatos MP-3, MP-4, AVI, FLV ou Real Media HD.

### **3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 16 a 27 de outubro de 2020, com a apresentação da documentação e cópia digital do vídeo concorrente que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, exclusivamente por meio de e-mail, no endereço [sec.cultura.altinho@gmail.com](mailto:sec.cultura.altinho@gmail.com)

3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município);
- V. Cópia digital do vídeo concorrente.

3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município, bem como a usar as hashtags #LeiAldirBlanc e #EmergênciaCultural.

3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.6. Toda a produção, bem como gravação e edição é de inteira responsabilidade do proponente, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital.

3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a ceder cópia da obra premiada para o acervo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e relevância	0 a 10
c) Contextualidade do tema	0 a 10
Pontuação Máxima	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
- c) maior nota no critério Contextualidade do tema.

4.6. Farão jus ao prêmio as 03 (três) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

## 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão Orçamentário: 28000 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
Unidade Orçamentária: 28100 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
Função: 13 - Cultura  
Subfunção: 392 - Difusão Cultural  
Programa: 1303 - Valorização da Cultura Altinense  
Ação: 2.163 Ações emergenciais ao setor cultural, decorrentes da Pandemia da Covid-19  
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: Recursos Ordinários  
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso: Lei Aldir Blanc  
Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso: Recursos Ordinários

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.

7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 16 de outubro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

SUEDILSON ANDRÉ DE MELO ALVES  
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

**EDITAL Nº 007/2020, de 16 de outubro de 2020.**

**ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

**ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1 - PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

NOME DO PROJETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

**2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL**

(Citar os cursos e realizações profissionais na área cultural ou indicar se sua formação se deu na prática e destacar as principais realizações)

---

---

---

---

---

---

---

**3 - PROJETO TÉCNICO**

3.1. TÍTULO DO VÍDEO/OBRA: \_\_\_\_\_

---

3.2. CATEGORIA

(Informar se é cotidiano, cultura ou personalidades)

---

3.3. DESCRIÇÃO DA OBRA

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o objetivo do vídeo)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

4 - FICHA TÉCNICA

4.1. FORMATO: \_\_\_\_\_

4.2. EQUIPAMENTO UTILIZADO: \_\_\_\_\_

4.3. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (para divulgação)

---

Declaro autoria da obra bem como serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental.

Altinho-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

PROPONENTE

**EDITAL Nº 007/2020, de 16 de outubro de 2020.**

**ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

**ANEXO I B – DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_  
abaixo-assinado(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF  
sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na

\_\_\_\_\_  
Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução do projeto proposto, inclusive o pagamento de custos decorrentes de gravação ou edição do vídeo apresentado;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, caso minha proposta venha a ser premiada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, bem como a citar a obra premiada em suas divulgações, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, estou obrigado(a) a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Altinho, bem como a usar as hashtags #LeiAldirBlanc e #EmergênciaCultural em toda divulgação por mim produzida e veiculada.

Altinho-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE